



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA,  
REALIZADA NO DIA 23 DE MARÇO DE 2021**

Esta reunião foi realizada por videoconferência, em virtude das medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pela COVID-19, estando suspensa a obrigatoriedade de realização de pública das reuniões da câmara municipal, nos termos previstos nos números 2 e 3 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março.

**PRESENCAS**

Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado

Vereadores: Cláudia Patrícia Alves Moreira

Gisela Maria Azevedo Trincão Matias

Rui Filipe Rodrigues Ferreira

**AUSÊNCIA:** vereador Rui Miguel Garrido Cônde Andrade Rufino, por motivos pessoais, considerando-se justificada a respetiva ausência.

**SECRETARIOU:**

A Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Cristina Isabel Pires Queimado.

A Ordem do Dia da Reunião de Câmara, antecipadamente remetida a todos os Srs. Vereadores, nos termos do nº2 do artigo 53º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, foi a seguinte:



## Ordem do Dia:

01 – Aprovação da ata 04/2021

### Documentos para Conhecimento

02 – Resumo diário da tesouraria do dia 17.03.2021

03 – Relação de pagamentos referentes ao período de 04.03 a 17.03.2021

04 - Posição dos compromissos referentes aos períodos de 04.03 a 17.03.2021

05 – Documentos previsionais 2021 /alteração 06

### Documento para ratificação

06 – Ratificação do Despacho de recrutamento com recurso a reserva de recrutamento – Técnico Superior de Design

### Documentos para aprovação

07 - Adesão à Associação Portuguesa de municípios com atividade tauromáquica

08 – Autorização prévia de compromissos plurianuais – Proposta de deliberação Sr. Presidente

09 - Aprovação do Regulamento do Programa Municipal de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho do Município de Chamusca

10 – CPE – 01/2021 Arquivo Municipal da Chamusca – escolha e início de procedimento – concurso público

11 - CPE - 05/2020 Requalificação e Beneficiação da Piscina Municipal da Chamusca - Aprovação da minuta do contrato de trabalhos complementares n.º 1

12 - Intervenção Sr. Presidente

13 - Intervenção Srs. Vereadores

A Sra. Vereadora Gisela Matias por motivos técnicos compareceu na reunião pelas 10h27m, aquando da apresentação do ponto 05.



## **ABERTURA**

O senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, às dez horas e quinze minutos, e agradecendo a presença de todos e deu, de imediato, início ao período antes da ordem do dia.

## **ANTES DA ORDEM DO DIA**

Nos termos do disposto no artigo 52º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Sr. Presidente** tomou a palavra referindo:

### **Coronavírus SARS-CoV-2 e doença COVID-19:**

Manifestou satisfação por não existirem no concelho casos positivos registados, nem casos em vigilância.

Deu conhecimento do ponto de situação do plano de vacinação no concelho, assegurando o Serviço Municipal de Proteção Civil o apoio à operação.

Lamentou mais uma vez, que não tenha sido aceite a proposta de instalação do Centro de Vacinação, no salão dos Bombeiros Voluntários, referindo que com a autorização para novamente ser administrada a Astrazeneca, ocorrerá o aumento do número de vacinas durante o mês de abril, prevendo-se três vezes mais, cerca de 80 doses / dia. O Sr. Presidente referiu que o município está disponível para contratar médico para acompanhar a vacinação caso seja necessário, tendo o mesmo já sido transmitido ao diretor executivo do ACES.

Considerou que a solução adotada, na utilização do centro de saúde e colocação de duas tendas militares na zona exterior, não é a melhor opção, não é eficaz e não vai resolver.

Deu conhecimento do teor do Despacho 5/2021, subscrito pelo sr. Presidente, datado de 16 de março de 2021:

**“Programa de Apoio à Recuperação do Comércio Local do Concelho da Chamusca —**

### **Preâmbulo**

Considerando:



- que a crise sanitária provocada pela pandemia COVID-19 e consequentes medidas de contenção impostas se têm refletido na atividade económica pela redução do consumo e encerramento parcial ou total das empresas, causando impacto no rendimento disponível das famílias;

- que a declaração dos consequentes estados de emergência, decorrentes do agravamento da pandemia, têm implicado medidas de restrição que voltaram a avolumar as dificuldades das empresas e, consequentemente, das famílias;

- que o comércio local e a restauração têm sido dos setores mais afetados, pela imposição total ou parcial da suspensão da sua atividade;

- que o comércio local e a restauração detêm postos de trabalho que são essenciais manter;

- que, nestas áreas, a grande maioria do setor empresarial local existente no Concelho pertence a pessoas singulares ou empresas familiares;

- que o Município da Chamusca se encontra em condições de estabilidade financeira, para poder apoiar as pessoas e famílias que a pandemia colocou em situação de maior vulnerabilidade;

determino a criação do Programa de Apoio à Recuperação do Comércio Local do Concelho da Chamusca, como complemento ao conjunto de medidas implementadas pelo Governo, designadamente, de apoio à liquidez das empresas e à manutenção de postos de trabalho, procurando combater a extinção irreversível de postos de trabalho e a perda de rendimentos das famílias.

Consciente de todas as dificuldades avolumadas pela crise sanitária atual, substancialmente agravadas pelas fortes medidas de restrição impostas na nova fase de confinamento em vigor desde janeiro passado, o Município da Chamusca deve fazer uso de todas as medidas que estejam ao seu alcance para que possam ser minimizados os impactos sociais e económicos causados pela pandemia.

O Programa de Apoio à Recuperação do Comércio Local do Concelho da Chamusca pretende

---



dar resposta às situações de interrupção forçada de atividade ou forte condicionamento da mesma, no comércio local e restauração, cujas medidas de restrição levaram à redução drástica na faturação, com vista à recuperação do negócio e consequente manutenção de postos de trabalho.

Atendendo a que o presente programa tem caráter temporário e excepcional, face aos estados de emergência decretados e renovados sucessivas vezes, a última das quais pelo Decreto do Presidente da República n.º 25-A/2021, de 11 de março, autorizado pela Resolução da Assembleia da República n.º 77-B/2021, de 11 de março e regulamentado pelo Decreto n.º 4/2021, de 13 de março, da Presidência do Conselho de Ministros, o Programa de Apoio à Recuperação do Comércio Local do Concelho da Chamusca enquadra-se nas medidas para promover e garantir capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, materializadas na Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual.

As medidas implementadas pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, visam promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, permitindo a adoção de medidas de auxílio a pessoas em situações de vulnerabilidade e agilizando a concessão de apoios sociais pelos municípios.

Assim, nos termos do art.º 4.º daquele diploma, considera-se legalmente delegada no Presidente da Câmara Municipal a competência da Câmara Municipal para a prestação dos apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade, quando estejam associados ao combate à pandemia da doença COVID-19, até 31 de dezembro de 2021.

Os referidos apoios a pessoas em situações de vulnerabilidade, são os previstos na alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, nos termos do qual compete à Câmara Municipal *"participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal"*.

À luz do quadro legal previsto na Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, estes apoios podem ser



## Câmara Municipal de Chamusca

---

concedidos independentemente da existência de regulamento municipal, ou de parceria com entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social (art.º 4.º n.º 2).

Os apoios concedidos pelo Presidente da Câmara Municipal ao abrigo desta competência legalmente delegada *"devem ser comunicados aos membros do órgão executivo e ao presidente do órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas sobre a sua prática"*, conforme determina o n.º 3 do art.º 4.º, da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril.

### **Programa de Apoio à Recuperação do Comércio Local do Concelho da Chamusca**

#### **I. Objeto**

O Programa de Apoio à Recuperação do Comércio Local do Concelho da Chamusca visa a atribuição de apoios aos empresários e comerciantes de bens e serviços com estabelecimentos abertos ao público no Concelho da Chamusca que preencham os requisitos previstos no Ponto II.

#### **II. Entidades Beneficiárias**

1. Podem candidatar-se ao presente apoio os empresários que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ter um estabelecimento aberto ao público no Concelho da Chamusca;
- b) Ter sido a sua atividade encerrada ou condicionada, por força da declaração do Estado de Emergência, nos termos dos artigos 14.º e 15.º do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, da Presidência do Conselho de Ministros e sucessivos, ou pelos artigos 16.º e 17.º do Decreto 4/2021, de 13 de março.

#### **III. Medidas de Apoio**

1. As medidas de apoio no âmbito do presente programa concretizam-se na atribuição de um apoio financeiro para fazer face às seguintes despesas:

- a. Despesas de eletricidade do estabelecimento relativas aos meses de outubro,



novembro e dezembro de 2020;

b. Despesas com o pagamento da renda do estabelecimento ou empréstimo bancário para efeitos de pagamento do imóvel dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;

c. Despesas relativas a encargos com salários relativos aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

2. A atribuição do apoio financeiro consubstancia-se na ajuda ao pagamento por parte do Município da Chamusca das despesas acima identificadas nos termos seguintes:

a. Despesas de eletricidade do estabelecimento relativas aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 — 75%, até ao limite de 500€ por mês;

b. Despesas com o pagamento da renda do estabelecimento ou empréstimo bancário para efeitos de pagamento do imóvel dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 — 75%, até ao limite de 500€ por mês;

c. Despesas relativas a encargos com salários relativos aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 — 75% do salário bruto, até ao limite de 1500€ por mês.

3. No caso dos empresários que não tenham sede fiscal no Concelho da Chamusca, os apoios referidos apenas dizem respeito aos estabelecimentos de bens ou serviços situados neste Concelho (renda do estabelecimento ou empréstimo bancário e despesas de eletricidade do imóvel situado no Concelho da Chamusca e salário dos funcionários deste estabelecimento).

#### **IV. Formalização das Candidaturas**

1. Os empresários que preencham os requisitos previstos no II deverão enviar para o Município da Chamusca o formulário anexo ao presente programa devidamente preenchido.

2. O formulário deverá ser submetido através do *link* existente no *site* do Município da Chamusca ([www.cm-chamusca.pt](http://www.cm-chamusca.pt)), ou enviado para o e-mail [apoio.rec@cm-chamusca.pt](mailto:apoio.rec@cm-chamusca.pt) ou em formato papel, no Balcão Único do Município.

3. Juntamente com o formulário deverão ser entregues os seguintes documentos:

a. Declaração de início de atividade;



b. Cópia das faturas de eletricidade relativas aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 do estabelecimento comercial;

c. Recibo de pagamento de renda do estabelecimento comercial ou comprovativo de pagamento de empréstimo bancário, consoante o caso, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;

d. Cópia dos extratos de remunerações da Segurança Social dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 relativos aos funcionários;

e. Recibos de vencimento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 relativos aos funcionários.

#### **V. Prazo de Entrega das Candidaturas**

As candidaturas deverão ser entregues até ao dia 31 de março de 2021.

Determino entrada em vigor com efeitos imediatos e que seja comunicado aos membros do órgão executivo e ao presidente do órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas, conforme estipulado no n.º 3 do art.º 4.º, da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril.

Chamusca, 16 de março de 2021.”

Referiu que esta candidatura dará apoio para que pós desconfinamento possam retomar o seu negócio com sustentabilidade. Existindo famílias com grandes dificuldades em suportar encargos. Realçou o apoio prestado pela Fábrica do Empreendedor nesta fase tão difícil para todos.

Questionando sobre se algum vereador tinha questões a apresentar neste período, a Sra. Vice-Presidente pediu autorização para intervir:

Retoma dos alunos dos 1.º ciclo e jardins de infância às escolas: reconheceu o esforço de toda a comunidade escolar, com todo o esforço exigido para os docentes, acompanhamento pelas famílias e o esforço dos alunos.



Referiu que vai ser feita testagem a todos os docentes e não docentes, com resultados negativos.

Terminado o período antes da ordem do dia, deu-se de imediato início à Ordem do Dia:

## **(01) – APROVAÇÃO DA ATA 04/2021:**

Presente à reunião, para deliberação, a ata da reunião ordinária da Câmara, realizada no passado dia 23 de fevereiro de 2021, cuja leitura foi dispensada, em virtude de o texto ter sido fornecido a todos os membros da Câmara Municipal.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade de presenças, aprovar o teor da ata 04/2021.

### **Documentos para conhecimento:**

## **(02) - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA DO DIA 17.03.2021:**

Presente o resumo diário de tesouraria do dia 17 de março de 2021, que apresentava como total de disponibilidades: 5.798.854,60€ (cinco milhões, setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros e sessenta cêntimos), sendo de operações orçamentais: 5.636.504,57€ (cinco milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e quatro euros, cinquenta e sete cêntimos), sendo de operações não orçamentais: 162.350,03€ (cento e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta euros e três cêntimos).

Deliberação: A Câmara por unanimidade de presenças tomou conhecimento.

## **(03) - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS:**

Presentes as relações de pagamentos efetuados entre 04 a 17 de março de 2021, com o valor total de operações orçamentais de 393.068,60€ (trezentos e noventa e três mil, sessenta e oito euros e sessenta cêntimos);

Deliberação: A Câmara por unanimidade de presenças tomou conhecimento.

Sh.



**(04) - POSIÇÃO DOS COMPROMISSOS:**

Presente a posição dos compromissos correspondente ao período de 04 a 17 de março de 2021, com o valor total de 102.654,87€ (cento e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e sete cêntimos).

**Deliberação:** A Câmara por unanimidade de presenças tomou conhecimento.

**(05) – DOCUMENTOS PREVISIONAIS / 6.ª ALTERAÇÃO:**

Elaborada pela Secção de Contabilidade foi presente a sexta alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, no montante total de 24.600,00€ (vinte e quatro mil e seiscentos euros), documentos que, por muito extensos, se dão por inteiramente transcritos nesta ata, para todos os efeitos, acompanhada de informação prestada pelo sr. Presidente das rubricas onde foram feitas as inscrições e diminuições de dotação.

**Deliberação:** A Câmara por unanimidade de presenças tomou conhecimento.

**DOCUMENTOS PARA RATIFICAÇÃO**

**(06) – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE RECRUTAMENTO COM RECURSO A RESERVA DE RECRUTAMENTO – TÉCNICO SUPERIOR DE DESIGN:**

Subscrita pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte Proposta de Deliberação:

“Considerando que:

À data atual verifica-se a necessidade de admitir mais um Técnico Superior de Design para suprir necessidades imperiosas e imprescindíveis de serviço.

Em 17/11/2020 foi publicado na 2.ª serie do D.R. n.º 224 o Aviso n.º 18666/2020 referente a *"Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para preenchimento de um posto de trabalho — carreira e categoria de Técnico Superior (Design)"*.



O referido procedimento concursal já se encontra concluído tendo sido homologado em 11/03/2021.

O artigo 30.º n.º 3 e 4 da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, diploma que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, dispõe que sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna, a utilizar sempre que, no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

De acordo com o previsto na alínea do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, o orçamento de recursos humanos prevê os encargos relativos a remunerações e postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para os quais se preveja recrutamento.

O n.º 7 do artigo anteriormente referido estabelece que em caso de desocupação permanente de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e anteriormente ocupados, podem as correspondentes verbas orçamentais acrescer ao montante previsto para os encargos com o recrutamento de trabalhadores.

Nos termos do artigo 5.º do decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, cabe ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados.

Estima-se que os encargos máximos com o recrutamento de mais um Técnico Superior sejam de 11.448,26€ para remunerações, 958,77€ para subsidio de refeição, 1.626,93€ para subsídios de Férias e Natal e 3.105,36€ para Segurança Social.



O mapa de pessoal para o ano de 2021 apresenta à data atual um lugar disponível na carreira/categoria de Técnico Superior, cuja despesa estava prevista no orçamento de pessoal para 2021.

Por meu Despacho datado de 16.03.2021, **determinei:**

Autorizar o recrutamento de um Técnico Superior por recurso à reserva de recrutamento interna do mencionado procedimento concursal (publicado na 2.ª série do DR - Aviso n.º 18666/2020), visando o recrutamento de um Técnico Superior de Design, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo assim como os montantes máximos de encargos com este recrutamento.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Ratificar o meu despacho, datado de 16.03.2021, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente e n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

À reunião de Câmara,"

**Deliberação:** A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, ratificar o teor do despacho do Sr. Presidente.

A sra. Vice-Presidente deu conhecimento que este lugar foi ocupado por técnico, que ficou em segundo lugar no concurso, que detém 95% de incapacidade, tendo sido feitas adaptações técnicas ao edifício, sendo uma aprendizagem contínua de reforço e de pontos de melhoria a adotar.

### **DOCUMENTOS PARA APROVAÇÃO**

**(07) – ADESÃO À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE MUNICIPIOS COM ATIVIDADE TAUROMÁQUICA:**

Presente a seguinte proposta de deliberação subscrita pelo Sr. Presidente:



“1.A Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural, adotada pela UNESCO em 2002, vertida na Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, adotada na Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, reunida em Paris, a 20 de Outubro de 2005, na sua 33.ª sessão, aprovada pela Resolução da Assembleia da República nº 10-A/2007 de 11 de Janeiro de 2007, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República nº 27-B/2007 de 16 de Março, declara no Artigo 1º que *“A cultura adquire formas diversas através do tempo e do espaço. Essa diversidade manifesta-se na originalidade e na pluralidade de identidades que caracterizam os grupos e as sociedades que compõem a humanidade. Fonte de intercâmbios, de inovação e de criatividade, a diversidade cultural é, para o género humano, tão necessária como a diversidade biológica para a natureza. Nesse sentido, constitui o património comum da humanidade e deve ser reconhecida e consolidada em benefício das gerações presentes e futuras.”*

2. A Convenção Quadro do Conselho da Europa, Relativa ao Valor do Património Cultural para a Sociedade, assinada em Faro, a 27 de outubro de 2005, e aprovada pela Resolução da Assembleia da República nº 47/2008, reconhece no seu preâmbulo que *“o direito ao património cultural é inerente ao direito de participar na vida cultural, tal como definido na Declaração Universal dos Direitos do Homem”*..

3. Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial, adotada na 32ª Conferência Geral da UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, a 17 de outubro de 2003, aprovada pela Resolução da Assembleia da República nº 12/2008, de 24 de janeiro, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República nº 28/2008, de 26 de março, reconhece, salvaguarda e fomenta o respeito pelo património cultural imaterial das comunidades, dos grupos e dos indivíduos na defesa e valorização do património cultural imaterial, designadamente do património que criam, mantêm e transmitem.



4. A Constituição da República Portuguesa dispõe, no n.º 1 do artigo 73º, que todos têm direito à cultura, e no seu artigo 78º, incumbe ao Estado de promover a salvaguarda e a valorização do património cultural, tornando-o elemento vivificador da identidade cultural comum.

5. É tarefa, mas também dever do poder central e local reconhecer, salvaguardar e valorizar as diferentes expressões culturais existentes por todo o País, não se confundindo tal tarefa ou dever com a criação, por parte do Estado, de novas ou diferentes manifestações culturais, proibições, nem com imposições de umas em detrimento de outras, o que lhe está proibido pelo artigo 43º da Constituição da República Portuguesa.

6. O Decreto-Lei nº 23/2014, que estabelece o regime jurídico dos espetáculos de natureza artística, afirma no ponto 1) e 2), do artigo 2º que a Tauromaquia é uma atividade artística.

7. O Decreto-Lei nº 89/2014, de 11 de junho, afirma que “a Tauromaquia é, nas suas diversas manifestações, parte integrante do património da cultura popular portuguesa, entre as várias expressões, práticas sociais, eventos festivos e rituais que compõem a tauromaquia”.

8. De *jure* e de *facto* a Tauromaquia é indiscutivelmente, e nas suas diversas manifestações, parte integrante do património da cultura material e imaterial portuguesa, com uma história documentada que remonta, praticamente, aos inícios da nacionalidade.

9. A Tauromaquia está reconhecida no Município da Chamusca como património cultural imaterial.

10. Em particular, a Tauromaquia assume, no Município da Chamusca, uma muito relevante importância cultural, social e económica, manifestada sobretudo através de festividades taurinas formais e populares.



11. Esta tradição, fortemente enraizada na cultura popular da Chamusca, através das Festas/Tauromaquia populares como as corridas de toiros, a entrada de toiros de Quinta feira de Ascensão, o Eh Toiro, entre outras, documentalmente comprovadas desde 1785.

12. É inegável que, no concelho da Chamusca, as tauromaquias populares e de praça fazem parte dos costumes das gentes e integram a missão ou a atividade mais relevante do movimento associativo local, constituindo uma grande manifestação de comunidade e de laços interpessoais e geracionais, e contribuem para a criação e manutenção de um elemento vivificador comum.

13. O Município da Chamusca está igualmente associado à criação e apuramento ganadeiro da raça brava de lide com quatro ganadarias ativas no concelho e aos toureiros, com nomes como Joaquim Lázaro, António Lázaro e Carlos Lázaro.

14. A existência de dois importantes grupos de forcados, nomeadamente o Grupo de Forcados Amadores da Chamusca e o Grupo de Forcados Amadores do Aposento da Chamusca, que constituem um reforço na continuidade da prática e transmissão de uma das manifestações tauromáquicas com mais de 400 anos de história – a pega do toiro.

15. A importância da Tauromaquia enquanto fator essencial para a preservação patrimonial - material e imaterial - da identidade e memória coletivas da comunidade local, bem como da relevância do papel desempenhado por esta, no processo de representação, transmissão de conhecimentos, práticas e valores, são fatores determinantes para a proposta de adesão do Município da Chamusca à Associação Portuguesa de Municípios com Atividade Tauromáquica.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a adesão deste Município à Associação Portuguesa de Municípios com Actividade



## Câmara Municipal de Chamusca

---

Tauromáquica, atendendo a que a Tauromaquia, nas suas diversas manifestações, engloba um conjunto patrimonial material e imaterial, de tradições e expressões orais, de artes do espetáculo, de práticas sociais, rituais, eventos festivos e de conhecimentos, valores e práticas que se encontram, desde há séculos, presentes e vivos no Município da Chamusca.

2. Remeter esta matéria para apreciação e deliberação da Assembleia Municipal.

À reunião de Câmara,”.

**Deliberação:** A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos:

UM) - Aprovar a adesão deste Município à Associação Portuguesa de Municípios com Actividade Tauromáquica, atendendo a que a Tauromaquia, nas suas diversas manifestações, engloba um conjunto patrimonial material e imaterial, de tradições e expressões orais, de artes do espetáculo, de práticas sociais, rituais, eventos festivos e de conhecimentos, valores e práticas que se encontram, desde há séculos, presentes e vivos no Município da Chamusca.  
DOIS) Remeter esta matéria para apreciação e deliberação da Assembleia Municipal.

### **(00) – APROVAÇÃO PRÉVIA DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO:**

Subscrita pelo Sr. Presidente de Câmara foi presente a seguinte Proposta de deliberação:

“Considerando que:

São compromissos plurianuais os compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido.

Por imperativos legais resultantes da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), nomeadamente, pelo disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), a assunção de um compromisso plurianual, carece da autorização prévia da Assembleia Municipal.



A Assembleia Municipal, em sessão extraordinária do passado dia 10 novembro de 2017, delegou no Presidente da Câmara Municipal, a sua competência prevista na alínea c), do n.º 1, do citado artigo 6.º da LCPA, de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais nas situações em que o valor do compromisso plurianual, independentemente do modo da sua repartição pelos diversos anos económicos, for inferior ao montante 99.759,57 €.

Aquando da aprovação das GOP's e Orçamento para 2021, na sessão da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2021, foi deliberado conceder autorização prévia para:

- abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização;
- a assunção dos compromissos plurianuais ou para a sua reprogramação cuja despesa esteja prevista nas Grandes Opções do Plano até ao seu montante e prazo máximo.

Foi inscrito nas GOP's para 2021 o seguinte:

Obj. Prog.	Projeto	Ação	Designação	C. Class. Orç.	Despesa							
					2021	2022	2023	2024	2025	outros	Total	
07	001	2020/27	Mobilidade Urbana Sustentável - Centros Urbanos Complementares - fase 2 e 4	0102 07010413	600.000,00 €	549.267,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	1.149.267,00 €
07	001	2020/28	Plano de Ação de Regeneração Urbana - Fase 1 e 3	0102 07010413	700.000,00 €	1.134.609,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	1.834.609,00 €

2.983.876,00 €

Considerando que os concursos para a Mobilidade Urbana Sustentável e Plano de Ação de Regeneração Urbana ficaram desertos, foi solicitado ao projetista uma reanálise e correção do orçamento dos projetos para os seguintes valores, a que acrescem IVA à taxa legal:



## Câmara Municipal de Chamusca

fase 1	1.132.479,23 €
fase 2	485.723,39 €
fase 3	928.956,00 €
fase 4	750.499,24 €
	3.297.657,86 €

Assim, é necessário proceder à repartição destes novos valores da seguinte forma:

Obj. Prog.	Projeto	Ação Designação	C. Class. Org.	Despesa							
				2021	2022	2023	2024	2025	outros	Total	
07	001	2020/27	Mobilidade Urbana Sustentável - Centros Urbanos Complementares - fase 2 e 4	0102 07010413	700.000,00 €	610.395,99 €	- €	- €	- €	- €	1.310.395,99 €
07	001	2020/28	Plano de Ação de Regeneração Urbana - Fase 1 e 3	0102 07010413	850.000,00 €	1.335.121,34 €	- €	- €	- €	- €	2.185.121,34 €
					3.495.517,33 €						

Conjugando a legislação anteriormente referida é da competência da Assembleia Municipal autorizar a assunção e reprogramação financeira destes compromissos plurianuais.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere conceder autorização prévia para a assunção dos seguintes compromissos plurianuais (que são de valor superior ao autorizado aquando da aprovação do orçamento e das GOP's para 2021 e anos seguintes).

Obj. Prog.	Projeto	Ação Designação	C. Class. Org.	Despesa							
				2021	2022	2023	2024	2025	outros	Total	
07	001	2020/27	Mobilidade Urbana Sustentável - Centros Urbanos Complementares - fase 2 e 4	0102 07010413	700.000,00 €	610.395,99 €	- €	- €	- €	- €	1.310.395,99 €
07	001	2020/28	Plano de Ação de Regeneração Urbana - Fase 1 e 3	0102 07010413	850.000,00 €	1.335.121,34 €	- €	- €	- €	- €	2.185.121,34 €
					3.495.517,33 €						

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal



## Câmara Municipal de Chamusca

delibere conceder autorização prévia para a assunção dos seguintes compromissos plurianuais (que são de valor superior ao autorizado aquando da aprovação do orçamento e das GOP's para 2021 e anos seguintes).

Obj. Prog.	Projeto	Ação Designaç	C. Class. Org.	Despesa								
				2021	2022	2023	2024	2025	outros	Total		
07	001	2020/27	Mobilidade Urbana Sustentável - Centros Urbanos Complementares - fase 2 e 4	0102 07010413	700.000,00 €	610.395,99 €	- €	- €	- €	- €	- €	1.310.395,99 €
07	001	2020/28	Plano de Ação de Regeneração Urbana - Fase 1 e 3	0102 07010413	850.000,00 €	1.335.121,34 €	- €	- €	- €	- €	- €	2.185.121,34 €

3.495.517,33 €

sujeita a ratificação da Assembleia Municipal (alínea k), do n.º 2 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, coadjuvada com o n.º 3 do art.º 164º do Código do Procedimento Administrativo).

À reunião de Câmara.”.

**Deliberação:** A Câmara por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos deliberou, conceder autorização prévia para a assunção dos seguintes compromissos plurianuais, bem como remeter para ratificação da Assembleia Municipal nos termos da alínea k), do n.º 2 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, coadjuvada com o n.º 3 do art.º 164º do Código do Procedimento Administrativo.

Sobre este assunto a sra. Vereadora Gisela Matias referiu que atendendo à notoria indisponibilidade das empresas se corremos o risco de o concurso ficar deserto com a retificação de valor ou se já tem informação de empresas interessadas.

O sr. Presidente informou que o valor foi ajustado ao mercados, tendo as empresas já sido informadas do novo concurso, existindo indisponibilidade atendendo a que existem muitas



## Câmara Municipal de Chamusca

---

empreitadas a decorer em simultâneo. Referindo que ter-se-á de avançar rapidamente para que não haja subida exponencial do valor e que seja novamente revistos. Augurando que corra bem e que desta vez tenhamos concorrentes a esta obra.

### **(09) – REGULAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO E OCUPAÇÃO E CONTEXTO DE TRABALHO DO MUNICIPIO DE CHAMUSCA:**

Subscrita pelo Sr. Presidente de Câmara foi presente a seguinte Proposta de deliberação:

“Considerando que:

- Foi determinado em 23 de fevereiro de 2021, o início do procedimento regulamentar relativo ao Programa Municipal de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho (PMFOCT) do Município de Chamusca, o qual foi publicitado no site municipal e nos lugares de estilo próprios no edifício dos paços do Concelho e nas sedes das juntas de freguesias.
- De 25 de fevereiro de 2021 a 09 de março de 2021, decorreu o prazo para que fossem apresentados contributos no âmbito do presente procedimento, de acordo com o estatuído no nº 1 do artigo 98º do CPA.

No decurso do prazo estabelecido para o efeito, nenhum interessado se apresentou no processo, nem foram apresentados contributos para a elaboração do Regulamento, tendo, assim, sido dispensada a sua consulta pública, pelo período de trinta (30) dias, nos termos do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que se entendeu que, não tendo comparecido nenhum interessado que devesse ser ouvido em audiência dos interessados, e não justificando a natureza da matéria regulada neste Regulamento uma consulta pública, porque não afeta de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, antes confere direitos a potenciais interessados, a situação não tinha enquadramento legal na obrigatoriedade prevista naquele artigo 101º.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

---



*Handwritten signature and initials in blue ink.*

Dando cumprimento ao estatuído no artigo 33º, nº 1, alínea k) do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09, na sua redação vigente, propor à Exma. Assembleia Municipal da Chamusca, a aprovação do Regulamento do Programa Municipal de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho (PMFOCT) do Município de Chamusca, nos termos e para os efeitos do artigo 25º, nº 1, alínea g) do Anexo I à citada lei.

À reunião de Câmara,”.

**Deliberação:** A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos:

UM) Aprovar o teor do regulamento do Programa Municipal de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho do Município de Chamusca, documento por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata para todos os efeitos;

DOIS) Reemter para aprovação da Assembleia Municipal.

**(10) — CPE — 01/2021 ARQUIVO MUNICIPAL DA CHAMUSCA: ESCOLHA E INICIO DE PROCEDIMENTO — CONCURSO PÚBLICO:**

Acompanhada de peças do procedimento, bem como da informação técnica do serviço Contratação Pública, Aprovisionamento e Gestão de Stocks n.º 4956 datada de 18.03.2021, foi presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo Sr. Presidente:

"Considerando que:

O órgão competente para tomar a decisão de contratar é a Câmara Municipal, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:



## Câmara Municipal de Chamusca

---

- A autorização para se adotar o concurso público face ao valor estimado (€ 997.294,54), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, considerando que a contratação em causa está abrangida pelas normas constantes do CCP conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e no artigo 18.º;

- A aprovação das peças do procedimento nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do anúncio, do programa do procedimento e do caderno de encargos;

– A designação do júri em conformidade com o previsto no artigo 67.º do CCP.

À reunião de Câmara,".

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade de presenças e em minuta para efeitos imediatos:

UM) Proceder à autorização para se adotar o concurso público face ao valor estimado € 997.294,54 (novecentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, considerando que a contratação em causa está abrangida pelas normas constantes do CCP conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e no artigo 18.º;

DOIS) Aprovar as peças do procedimento nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do anúncio, do programa do procedimento e do caderno de encargos;

TRÊS) A designação do júri em conformidade com o previsto no artigo 67.º do CCP.

### **(11) – CPE – 05/2020 REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DA CHAMUSCA – APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO COMPLEMENTARES N.º1:**

Acompanhada de peças do procedimento, informação técnica do Serviço Obras Municipais, n.º 002/AS/21 datada de 25.02.2021, informação técnica do serviço Contratação Pública, Aprovisionamento e Gestão de Stocks n.º 4977 datada de 18.03.2021 e minuta de contrato de trabalhos complementares n.º1, foi presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo Sr. Presidente:



“Considerando que:

O órgão competente para tomar a decisão de contratar é a Câmara Municipal, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- A aprovação dos trabalhos complementares no valor de € 5.247,00 incluindo IVA;
  - Que se verifique se o conteúdo da minuta do contrato em anexo está conforme à decisão de contratar e a todos os documentos que os integram nos termos do disposto nos n.os 2 e 5 do artigo 96.º, sem prejuízo de serem propostos ajustamentos nos termos previstos no CCP;
  - Que se aprove a minuta do contrato em anexo;
  - Que seja solicitada caução no valor de 5% do valor dos trabalhos complementares
- À reunião de Câmara,”.

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade de presenças e em minuta para efeitos imediatos:

**UM)** Aprovar os trabalhos complementares no valor de € 5.247,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete euros);

**DOIS)** Aprovar o teor da minuta de contrato de empreitada “Requalificação e beneficiação da Piscina Municipal – Trabalhos complementares n.º 1”, documento que, por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata para todos os efeitos.

**TRÊS)** Solicitar caução no valor de 5% do valor dos trabalhos complementares.

## **(12) – INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE:**

O Sr. Presidente deu conhecimento das reuniões em que participou no período desde a última reunião:



## Câmara Municipal de Chamusca

---

Dia 17.03: ao final do dia decorreu a 7.<sup>a</sup> reunião do Conselho Cinegético. Reunião cursos profissionais.

Dia 19.03: reunião RESITEJO. Esteve igualmente conselho de administração RSTJ, tendo sido analisados contratos programas, sérias dificuldades, em fazer dificuldades em fazer recebimentos, por alguns municípios não estão a fazer pagamentos atempadamente, assegurando apenas os vencimentos asseguradas mais nada, tendo informado na reunião do conselho de administração ficou decidido que até ao final do mês não se verificar recebimentos será suspenso o serviço aos municípios incumpridores.

Dia 22.03: decorreu reunião com o provedor da Santa Casa da Misericórdia, tendo-se analisado projeto de requalificação da creche, projeto de ampliação de ERPI, projeto de ampliação de UCC.

**AGENDAMENTO DE REUNIÕES DE CÂMARA / MÊS DE MARÇO:** propôs que fossem agendadas reuniões ordinárias de Câmara para os dias 9 e 19 de março. Propôs que, atendendo à situação da Pandemia COVID-19 as próximas reuniões ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas por videoconferência, não tendo público ou caso sejam reunidas condições serão realizadas presencialmente. Pelo executivo foram aceites as datas e os procedimentos propostos.

### **(13) – INTERVENÇÃO DOS VEREADORES:**

#### **CLÁUDIA PATRICIA ALVES MOREIRA:**

Deu conhecimento de reunião com Agrupamento de Escolas do Concelho e cursos profissionais para o próximo ano letivo. Manifestou satisfação pelo processo de certificação selo ECAVET, necessidades e parcerias incluídas.

Foi pelo município apresentada proposta para novos cursos profissionais, tendo sido acordado que no próximo ano letivo decorrerá na nossa escola o curso Técnico de Juventude, curso novo, com certificação recente e com a participação e jovens e trabalhar para jovens.



Deu conhecimento do ponto de situação de alguns dos projetos a desenvolver pelo município, com diversos parceiros.

PARCERIAS PARA O IMPATO: Deu conhecimento que estão novamente abertas até junho, estando o município, nos dez municípios que mais investiu per capita na área da inovação. Ressalvou o apoio prestado pela fábrica do empreendedor, que tem sido fulcral no desenvolvimento de muitos projetos municipais e com os diversos parceiros.

**RUI FILIPE RODRIGUES FERREIRA:**

Deu conhecimento das obras em curso, nomeadamente: substituição de redes em parques infantis; arranjo de piso em polidesportivo de Ulme; deslocalização do polidesportivo para a zona do verde do Arripiado; montagem do parque infantil do Arripiado. Deu conhecimento que virá empresa externa fazer certificação dos parques e polidesportivos do concelho.

Decorre limpeza de terrenos em diversas zonas do concelho; reabilitação do espaço verde do Sr. do Bonfim, existindo dificuldade com a rega, tendo-se pedido apoio da AR- Àguas do Ribatejo para resolução.

ASSOCIATIVISMO: deu conhecimento que ocorreu pedido de adiantamento de apoio RACH por algumas associações, atendendo às dificuldades existentes e não terem sido realizadas as atividades previstas.

**GISELA MARIA AZEVEDO TRINCÃO MATIAS :**

Solicitou informação relativamente aos seguintes assuntos:

- a) Testagem de funcionários e professores: o Sr. Presidente informou que todos foram testados e que apresentaram resultado negativo.
- b) Conclusão do PDM da Chamusca – ponto de situação: o Sr. Presidente referiu que o processo se encontra em fase final.



- c) EN 118 – abatimento junto ao Intermaché : o sr. Presidente referiu que existe previsão e intervenção da IP em diversos locais, tendo-se sido analisadas em reunião ocorrida com a empresa.

**Presidente:**

Manifestou preocupação pela forma com a direção do Centro de Apoio Social da Carregueira, está a tratar o assunto. Considerando o serviço prestado à comunidade como resposta essencial para o concelho louvando a iniciativas no âmbito das diversas respostas sociais. Realçou que pelo município foi sempre dado apoio à construção das infraestruturas, nomeadamente do lar, aludindo que a obra foi sucessivamente alterada existindo sucessivos protocolos financeiros celebrados entre as partes, enumerando diversas fases do processo e contatos estabelecidos.

Lamentou que tenhamos chegado a esta situação, considerando que é necessário esclarecer de uma vez por todas que o município não se exclua do que está contratualizado e que até entendimento em contrário, ou até que haja obrigação do município de pagar o valor.

**TERMO DA REUNIÃO**

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, eram onze horas trinta e cinco minutos, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser assinada por si e pela Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos.

O Presidente,

A Secretária,